



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09157/08

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Convite nº 038/2008, seguida do contrato **50/2008**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Juripiranga**. Julga-se regular a Licitação seguida de Contrato dela decorrente, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 0109 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 09157/08, referente à licitação na modalidade **Convite nº 038/2008**, seguida do contrato **050/2008**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Juripiranga**, objetivando a **execução de obras de reforma das escolas José Salvino, Maria José Borba e José Grimaudo**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público